

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 0324/2021

Contrato Administrativo para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS,” que entre si celebram de um lado e do outro, a empresa **GRÁFICA IDEAL EIRELI-ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **MARINALDO MARTINS FERREIRA**, portador do CPF nº 257.099.762-53 e RG nº 1403459 SSP/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Pimentel nº 215 APTO 01, bairro Promissão III, Paragominas, CEP: 68.625-001, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **GRÁFICA IDEAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.329.592/0001-05 e Inscrição Estadual nº 15.450.587-0, situada na Rua Nossa Senhora de Aparecida, Nº 181, Bairro: CIDADE NOVA, CEP 68.625-510 Paragominas-PA, representada pela Sra. Simone Falcão da Mota portador do CPF nº 883.513.273-87 e Carteira de Identidade nº 1040114986 SEJUSP/MA, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Aparecida, Nº 181, Bairro: Cidade Nova, CEP 68.625-510, Paragominas-PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº 9/2020-00005 - SRP**, de 09 de janeiro de 2020, devidamente homologado em 09 de Março de 2020, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 6.870,00 (Seis mil, oitocentos e setenta reais)** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação do produto, com assinatura do Prefeito/Vice Prefeita e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do referido contrato será de **08 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 - Exercício: 2021
8.1.2 - Classificação Funcional Programática/Atividade:
8.1.3 - Atividade: 0804.103021001.2.086 – Unidade de Pronto Atendimento 24Hs;
8.1.4 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica;
8.1.5 - Subelemento: 3.3.90.39.63- Serviços gráficos;
8.1.6 - Valor Global: R\$ 6.870,00
8.1.7 - Fonte de Recurso: C/C: 54.300-4

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo assinaturas dos servidores a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

9.2 Fornecer informação e esclarecimento pertinente ao objeto deste Contrato, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos, conforme cláusula **XI** deste Contrato;

10.2. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 9.1 deste Contrato;

10.3. Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Contrato;

10.4. Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta do fornecedor.

10.5. Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

10.6 Permitir a fiscalização por parte do Município.

10.7 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.8 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

11.1 ENTREGA

11.1.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Paragominas - Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

11.1.2 Fornecer o objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico, dentro das especificações do Contrato;

11.2 DA GARANTIA

11.2.1 A contratada fornecerá os serviços à contratante, a garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a execução dos serviços;

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LOMAR LOUREIRO GARUZZI, matrícula nº 962037 e REGEN KELLY PAMPLONA SILVA, matrícula nº 1123739 nomeado através da PORTARIA Nº 012/2021, datada de 03 de Fevereiro de 2021 e Publicado em 04 de Fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

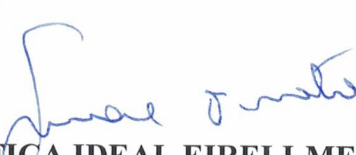
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 08 de Março de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARINALDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE



GRÁFICA IDEAL EIRELI-ME
SIMONE FALCÃO DA MOTA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Bucadela C. Silva

Nome:

CPF 678.230.092-34

2: 

Nome: ANTONIO REGINO DINIZ

CPF 81287345220



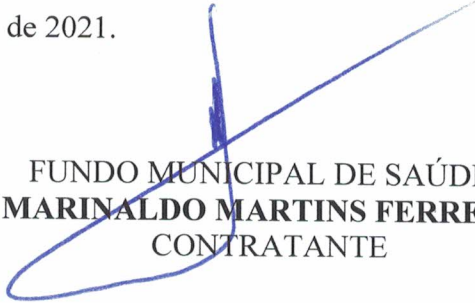
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0324/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-00005-SRP

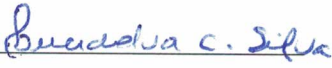
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017879	REQUISIÇÃO PARA XEROX	BLOCO	10,00	7,000	70,00
515194	BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12	UNIDADE	5.000,00	0,090	450,00
	FORMULARIO DE REGULAMENTO DA ENFERMARIA				
	FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 16.				
589745	PULSEIRA AMARELA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	40.000,00	0,080	3.200,00
	PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA				
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H				
589746	PULSEIRA VERMELHA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	45.000,00	0,070	3.150,00
	PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA				
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H				
				VALOR GLOBAL R\$	6.870,00

Paragominas, 08 de Março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARINALDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE


GRÁFICA IDEAL EIRELI-ME
SIMONE FALCÃO DA MOTA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 
Nome:
CPF 678.230.092-39

2: 
Nome: ANTONIO REGIO
CPF 212.872.222-80